MPD 2640

Lei nº 111

Concede subvenções.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1954, as seguintes subvenções:

Ordinárias

Ao Educandário São Geraldo	25.000,00
Ao Jornalzinho "O Itabirito"	10.000,00
À Cantina Escolar Dona Margarida	6.000,00
À Cantina Escolar Júlia Rodrigues de Oliveira	6.000,00
À Corporação Musical "União Itabiritense"	4.000,00
À Sociedade Musical Santa Cecília	4.000,00
À Confederação Católica do Trabalho de Itabirito	3.000,00
À Sociedade de Proteção aos Pázaros	1.000,00
Ao Instituto das Pequenas Missionárias	1.000,00
À Caixa Escolar do Grupo Raul Soares	1.000,00
	61.000,00

Extraordinárias

Ao Hospital São Vicente de Paulo	10.000,00
À Campanha Estadual contra a Tuberculose no Estado	10.000,00
Ao União Esporte Clube	6.000,00
Ao Itabirense Futebol Clube	6.000,00
Ao Santa Luzia Futebol Clube	2.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo de Ita-	

À Sociedade de São Vicente de Paulo de Viação	800,00
ao Orfanato Santo Antônio de Vádua	3.000,00
	40.800,00

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de novembro de 1953.

Prefeito Municipal

Secretário